



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 15, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 85 de 2025 - Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de incentivo ao paradesporto e atividade física adaptada no Município de Cascavel e dá outras providências.

PROONENTE: Vereador João Diego (Republicanos)

RELATORA: Vereadora Bia Alcantara (PT)

VOTO DA RELATORA: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

RECEBIDO EM:

02/07/25 às 17:12

Silvana

DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Educação, o Projeto de Lei nº 85 de 2025, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de incentivo ao paradesporto e atividade física adaptada no Município de Cascavel e dá outras providências.

O autor apresenta na justificativa os objetivos da inclusão social e a promoção da igualdade de oportunidades à Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida ao praticar o paradesporto e atividades físicas adaptadas. Além disso, traz os benefícios da prática quanto à promoção da saúde física e mental, de integração social e do desenvolvimento pessoal.

Em seu artigo 3º a lei apresenta os objetivos do programa em questão, sendo eles: estimular a prática esportiva por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; difundir a prática de atividades físicas na promoção da saúde e melhor qualidade de vida; promover, através da atividade física, maior autoestima e autonomia do indivíduo; sensibilizar e integrar a sociedade em seus diversos segmentos para debates relativos ao assunto; V - promover ações conjuntas entre órgãos da Administração Pública Municipal, sociedade civil, entidades voltadas à PCD - Pessoa Com Deficiência e Mobilidade Reduzida e comunidade em geral; realizar campanhas de divulgação, valorização e importância do esporte para a pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida; incentivar o acesso e disponibilizado ao esporte inclusivo desde a infância, inclusive nas escolas da rede municipal de ensino.

Ainda é expresso no projeto a autorização para que sejam realizados convênios para o cumprimento dos objetivos previstos com clubes, associações e federações, bem como com organizações não governamentais, visando a implementação de projetos voltados para as comunidades carentes do município, e o convênio com Instituições de Ensino Superior para fins de pesquisa.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos que do art. 43 do Regimento Interno, o Presidente da Comissão, me designou ser a Relatora da presente proposição legislativa, portanto, passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Educação.

A Comissão de Educação, conforme o art. 47 inciso I, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria que afeta a educação em âmbito Municipal. A matéria em análise compreende a criação de programa Municipal de Incentivo ao paradesporto e atividade física adaptada no Município

A proposição respeita o pacto federativo e a competência legislativa municipal, conforme previsto no art. 30, I da Constituição Federal, que atribui aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados: (...) §1º - O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.”

A educação inclusiva e o esporte adaptado também encontram respaldo no art. 27, IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 1996):

“Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes: (...)

IV – promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.” (grifo nosso)

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146 de 2015), em seu art. 42, assegura o direito das pessoas com deficiência à participação em atividades desportivas em igualdade de condições com as demais pessoas, garantindo o acesso a instalações e programas de esporte e lazer.

Em âmbito estadual, a Lei nº 18.419 de 2015 do Estado do Paraná, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, prevê a promoção de ações voltadas ao paradesporto e à atividade física adaptada como instrumento de inclusão e autonomia.

Nesse sentido, a Coleção Paraná Inclusivo – VII – Direitos da Pessoa Com Deficiência, material do Governo do Estado também destaca:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

“Deve ser assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades de ensino para atender às necessidades dos estudantes com deficiência em condições de igualdade com os demais estudantes, bem como condições de acessibilidade aos ambientes escolares

[...]

As pessoas com deficiência têm direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhes garantido o acesso a bens culturais em formato acessível, a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e desportivas em formato acessível e a monumentos e locais de importância cultural.”

Além disso, a iniciativa está alinhada com os objetivos dos Jogos Paradesportivos do Paraná, programa consolidado pelo Governo do Estado, que promove a participação ativa de atletas com deficiência e contribui para a valorização do esporte adaptado em nível regional e municipal.

Por fim, considerando este projeto em seu mérito extremamente importante e relevante para a infância e comunidade em geral do nosso município, apresento parecer para subsidiar o voto dos demais membros, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação do Projeto de Lei nº 85 conforme dispõe.



Bia Alcantara
Vereadora/PT/Relatora

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto da Relatora, os demais Vereadores da Comissão de Educação, por maioria absoluta acatam o voto e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 85, de 2025.



Xavier
Vereador/Republicanos/Presidente

É o Parecer. Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 1º de julho de 2025.



Antonio Marcos
Vereador/PSD/Membro